



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia do Candomblé no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 21 de março.

O Dia do Candomblé é comemorado anualmente em 21 de março.

O Candomblé é uma religião de matriz africana que cultua os orixás. O termo candomblé vem da junção das palavras *quimbundo candombe* (dança com atabaques) + *iorubá ilê* (casa), que significa casa da dança com atabaques. Decorrida do animismo africano, a religião tem por base a alma da Natureza. Em seu entendimento, os animais e plantas possuem espiritualidade.

O Candomblé busca homenagear em seus rituais divindades de encarnações de forças naturais, bem como busca trabalhar questões terrenas. Constantemente, os orixás são homenageados com danças, roupas especiais e oferendas. Para o candomblecistas, os orixás são deuses supremos de personalidade e habilidades distintas que possui preferências ritualísticas.

Atualmente o candomblé reúne cerca de 3 milhões de adeptos em todo o mundo. Uma das religiões africanas mais praticadas no mundo, seus seguidores se espalham pela América e pela Europa, mas é no Brasil que está o maior número de praticantes do Candomblé. Os rituais candomblecistas são realizados em casas que recebem o nome de terreiros, nos quais os sacerdotes e adeptos encenam uma convivência com forças da natureza e ancestrais.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA

### PROJETO DE LEI

**Inclui a efeméride Dia do Candomblé no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de março.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia do Candomblé Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 29/10/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0296193** e o código CRC **E5396096**.